



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 125/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021 – CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o credenciamento, nos termos da Legislação Federal pertinente, de pessoas jurídicas com o objetivo de captar patrocínio para a confecção de camisetas para o evento OUTUBRO ROSA, que será promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Mariana Pimentel/RS.

### **1- PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Edital de Chamamento Público nº 02/2021**, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para firmar acordo de patrocínio, não exclusivo, para apoio ao evento OUTUBRO ROSA, que tem por objetivo conscientizar e alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, que será realizado no dia 27/10/2021. Os interessados em participar deverão apresentar a **Documentação para Habilitação de 08 de outubro de 2021 à 18 de outubro de 2021**, no Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no site: [www.marianapimentel.rs.gov.br](http://www.marianapimentel.rs.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, no setor de Licitações e Contratos.

### **2- DO OBJETO PRAZO E CONDIÇÕES**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para firmar acordo de patrocínio, não exclusivo, para apoio ao evento OUTUBRO ROSA, que tem por objetivo conscientizar e alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, que será realizado no dia 27/10/2021.

2.2. O valor do patrocínio será utilizado para a aquisição de 59 camisetas, que serão utilizadas pelos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Mariana Pimentel/RS.

2.3. As camisetas serão confeccionadas na cor rosa, com o texto: Secretaria Municipal de Saúde – Um toque que pode mudar vidas.

2.4. A Patrocinadora interessada, terá a logomarca da empresa estampada na parte das costas da camiseta, com dimensões aproximadas de 15 à 20 cm, podendo ser alterada de acordo com o número de patrocinadores e valor do patrocínio, de forma a garantir que o design fique harmonioso.

2.5. A aquisição das camisetas será de inteira responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que fará o aporte com o valor faltante, se houver.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS**

3.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.



## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração  
*Licitações e Contratos*

3.2. Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

3.3. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Termo de Colaboração.

3.4. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante o a vigência do Termo de Colaboração, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

3.5. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do Município de Mariana Pimentel às PATROCINADORAS.

3.6. É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor de patrocínio ao Município de Mariana Pimentel ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de depósito na conta do Município de Mariana Pimentel ou repassados diretamente aos fornecedores informados pela coordenação do evento.

3.7. O Chamamento será conduzido e julgado pela Comissão de Chamamento Público do Município de Mariana Pimentel/RS.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4.2 O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Mariana Pimentel, sito à Rua Doutor Montauri, n.º 10, Centro, **no período de 08 à 18 de outubro de 2021**, em um envelope lacrado, não transparente, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**.

4.3 O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

**RAZÃO SOCIAL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021  
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

#### **5 – HABILITAÇÃO**

5.1. Cédula de Identidade e CPF do Representante Legal da Empresa;

5.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



- 
- 5.3. Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 5.6 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais, da Previdência Social e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante;
- 5.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 5.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.9 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- 5.10 Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.11 Certidão negativa de Pedido de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação de habilitação;
- 5.12 Declaração que cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento e que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos; (Modelo Anexo III).

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 5 deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de entrega do envelope;
- 6.2 - O resultado da análise será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

## **7 – DO JULGAMENTO**

- 7.1 Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do Município de Mariana Pimentel, estarão aptos a patrocinar o evento: “OUTUBRO ROSA”, e, conseqüentemente, fazer jus à contrapartida de incluir a logomarca na camiseta.

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO**

- 8.1 O patrocínio deverá ser em dinheiro.



8.2. A patrocinadora efetuará o pagamento diretamente ao fornecedor que a comissão indicar e encaminhará para o e-mail: [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br) a cópia do comprovante de pagamento.

8.3. O pagamento relativo ao valor do patrocínio deverá ser realizado nas seguintes condições:

8.3.1. Quitada em parcela única no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

8.3.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

8.3.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo ao patrocínio ensejará na rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao Município de Mariana Pimentel.

## 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

9.1. Cumprir o prazo e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.2. Honrar o pagamento a ser efetuado ao fornecedor que a comissão indicar, correspondente ao valor de patrocínio.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Mariana Pimentel, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

9.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

10.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Termo em favor da PATROCINADORA.

10.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

10.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

10.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Termo;

10.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

10.6. Efetuar o pagamento, ao fornecedor, do montante correspondente a diferença entre o valor total de aquisição das camisetas e o valor pago pelo Patrocinador;



---

## 11 – DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

11.1. Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

11.1.1. Das decisões da Comissão de Chamamento Público, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

11.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

11.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento da proposta terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

11.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br), onde será protocolado.

11.4. Do recurso interposto serão científicadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

## 12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O Termo de Colaboração vigorará apenas durante a realização do evento.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

13.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números telefone.

13.4. As cópias extraídas da internet dos documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

13.5. Os interessados poderão obter informações com relação ao presente edital no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Mariana Pimentel, ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura **[www.marianapimentel.rs.gov.br](http://www.marianapimentel.rs.gov.br)**.

13.6. Fica determinado o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

13.7 – Fazem parte do presente Edital:

Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações  
Rua Dr. Montauri 10 / CEP 92900-000 / Centro / Fone: 51 34956123 / Ramal: 217  
E-mail: [licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licitacoes@marianapimentel.rs.gov.br) / Site: [www.marianapimentel.rs.gov.br](http://www.marianapimentel.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

PODER EXECUTIVO  
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Administração  
*Licitações e Contratos*

---

Anexo I – Minuta Termo de Colaboração;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III– Modelo de Declaração Conjunta (atendimento às exigências do Edital);

Mariana Pimentel, 05 de outubro de 2021.

**Luiz Rentao Mileski Gonczoroski,**  
Prefeito Municipal.



## ANEXO I - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

### EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 125/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021

O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Montauray, n.º 10, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.068.418/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, por outro lado o ..... a seguir denominada de CREDENCIADO, pactuam o presente Termo de Colaboração, derivado do Edital de Chamamento Público nº. 002/2021, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para firmar acordo de patrocínio, não exclusivo, para apoio ao evento OUTUBRO ROSA, que tem por objetivo conscientizar e alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, que será realizado no dia 27/10/2021.

1.2 A PATROCINADORA apoiará a realização do evento visando contribuindo com o valor de R\$.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O Termo de Colaboração vigorará apenas durante a realização do evento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O patrocínio deverá ser em dinheiro.

3.2. A patrocinadora efetuará o pagamento diretamente ao fornecedor que a comissão indicar e encaminhará para o e-mail: [licita@marianapimentel.rs.gov.br](mailto:licita@marianapimentel.rs.gov.br) a cópia do comprovante de pagamento.

3.3. O pagamento relativo ao valor do patrocínio deverá ser realizado nas seguintes condições:

3.3.1. Quitada em parcela única no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

3.3.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

3.3.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo ao patrocínio ensejará na rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao Município de Mariana Pimentel.



---

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

- 4.1. Cumprir o prazo e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.
- 4.2. Honrar o pagamento a ser efetuado ao fornecedor que a comissão indicar, correspondente ao valor de patrocínio.
- 4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Mariana Pimentel, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

- 5.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Termo em favor da PATROCINADORA.
- 5.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.
- 5.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.
- 5.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Termo;
- 5.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.
- 5.6. Efetuar o pagamento, ao fornecedor, do montante correspondente a diferença entre o valor total de aquisição das camisetas e o valor pago pelo Patrocinador;

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

- 7.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros, por parte da PATROCINADORA, em favor do fornecedor que a comissão do evento indicar, sendo tais valores correspondentes ao patrocínio por ela realizado.





---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado;

8.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Mariana Pimentel, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

8.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana Pimentel, ... de ..... de 2021.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZORSOKI,  
CREDENCIANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:  
CNPJ/ CPF:  
CREDENCIADA



**ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 125/2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021**

(Nome da Empresa/Pessoa física), CNPJ/CPF nº ....., sediada em ....., através de seu representante legal, Sr. .... portador do CPF ..... e do RG .....APRESENTA, sob as penas da lei, que em atendimento ao Edital de Chamamento Público em epígrafe, a proposta de patrocínio é no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data.

---

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 125/2021  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021**

A empresa.....CNPJ nº....., através de seu representante legal, Sr.....portador do CPF ..... e do RG ....., DECLARA instaurado pelo Município Mariana Pimentel RS, e sob as penalidades cabíveis, declara:

a) Que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município Mariana Pimentel/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;

d) Que cumpre plenamente os requisitos para seu credenciamento no processo de Chamamento Público nº 01/2021 e concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)